

=====

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SRP/PMN

O **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Esta licitação será processada e julgada pelo Agente de Compras designado pelo do Decreto nº 559/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Municipal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Sessão: 04/09/2024

Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 30/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 5.2. Para que não haja dúvidas a plataforma “**compras públicas**” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “registrar proposta” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo V deste instrumento.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.1. A empresa deverá apresentar garantia da proposta relativo a 1% (um por cento) da aquisição no valor de R\$ 119.843,18 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3.2. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:
- 5.3.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Nhamundá, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024-PMN.
- 5.3.4. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 5.3.5. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- 5.3.6. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.
- 5.3.7. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

- =====
- 5.3.8. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Nhamundá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 5.3.9. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará;
- 5.3.10. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Nhamundá.
- 5.3.11. Objeto: Pregão Eletrônico 015/2024 SRP/PMN
- 5.3.12. Valor: R\$ 119.843,18 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).
- 5.3.13. Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Nhamundá do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3.14. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Nhamundá
- 5.3.15. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770/2004).
- 5.4. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

=====

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de compras e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

- =====
- 7.12.** Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.14.** Encerrada a fase fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.
- 7.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

=====

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de compras solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de compras por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de compras.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de compras, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de compras sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de compras exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de compras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

=====

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de compras examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de compras poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de compras passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de compras verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

=====

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de compras lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

- =====
- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.** documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.** Habilitação Econômico-Financeira:

=====

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

=====

9.11.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. Qualificação técnica.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado, **preferencialmente** (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

9.12.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária Local (DVISA) ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

9.12.3. “Autorização de Funcionamento de Empresa” (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, ou cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 horas** a contar da solicitação do Agente de compras no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

=====

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. De acordo com o Termo de Referência.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

=====

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

=====

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de compras, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

=====

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de compras.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura De Nhamundá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

=====

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Comissão Municipal de Compras, Prefeitura de Nhamundá/AM, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 13:30hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato.
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;

NHAMUNDÁ(AM), 22 de agosto de 2024.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA

Agente de contratação

Decreto nº 559/2023 de 29/12/2023

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 0015/2024

OBJETO: Constitui objeto deste estudo técnico preliminar, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM.

Ofício nº. 020/2024-SEMPA
Nhamundá – AM, 12 de agosto 2024.

=====

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de medicamento para a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manter o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Nhamundá.

O objeto desse estudo técnico preliminar enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os bens têm a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: sito a Av. Jonathas Pedrosa, s/n, Centro, Cep: 69.140-000, Nhamundá/AM, no horário das 07:30 às 13:30.
- c) Especificações e Quantidades.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com minuciosidade, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição desses produtos, por serem itens de bem comum necessários para possibilitar o atendimento de qualidade na área de saúde do Município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos listados são qualificados como itens de bem comum e uso contínuo sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através de Registro de Preços

na modalidade de Pregão na forma Eletrônica para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Permite assim, que a Administração realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Pasta, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL
1	Aciclovir	200mg	Comp.	15.000
2	Aciclovir	400mg	Comp.	10.000
3	Ácido Ascórbico	500mg	Comp.	75.000
4	Ácido Fólico	5mg	Comp.	60.000
5	Albendazol	400mg	Comp.	30.000
6	Amicacina	250mg	Comp.	1.300
7	Amoxicilina	500mg	Comp.	120.000
8	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	500mg + 125mg	Comp.	60.000
9	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	875mg + 125mg	Comp.	23.000
10	Ampicilina Sódica	500mg	Cápsula	26.000
11	Azitromicina	500mg	Comp.	60.000
12	Cefalexina	500mg	Comp.	60.000
13	Cetoconazol	200mg	Comp.	15.000
14	Clenil A	400mcg/ml	Flaconetes	900
15	Cloridrato Ciprofloxacino	500 mg	Comp.	60.000
16	Ciprofibrato	100 mg	Comp.	30.000
17	Dapagliflozina	10mg	Comp.	12.000
18	Dexclorfeniramina	2 mg	Comp.	100.000
19	Diclofenaco de potássio	50mg	Comp.	60.000
20	Diclofenaco de sódio	50mg	Comp.	60.000
21	Dipirona monoidratada	500mg	Comp.	120.000
22	Dipirona monoidratada	1g	Comp.	120.000
23	Doxiciclina	100mg	Comp.	30.000
24	Escopolamina	10mg	Comp.	23.000

	(butilbrometo)			
25	Fluconazol	150mg	Cápsula	23.000
26	Ibuprofeno	300mg	Comp.	90.000
27	Ibuprofeno	400mg	Comp.	90.000
28	Ibuprofeno	600mg	Comp.	90.000
29	Ivermectina	6mg	Comp.	18.000
30	Loradatina	10mg	Comp.	15.000
31	Mebendazol	100mg	Comp.	20.000
32	Metildopa	250mg	Comp.	20.000
33	Metoclopramida	10mg	Comp.	5.000
34	Metronidazol	250mg	Comp.	20.000
35	Metronidazol	400mg	Comp.	20.000
36	Naproxeno sódico	250mg	Comp.	20.000
37	Naproxeno sódico	400mg	Comp.	20.000
38	Nimesulida	100mg	Comp.	20.000
39	Nitrofurutoína	100mg	Comp.	60.000
40	Noripurum fólico	100mg+0,35mg	Comp.	15.000
41	Omeprazol (cartelado/blister próprio para fracionamento)	20mg	Comp.	60.000
42	Paracetamol	500mg	Comp.	120.000
43	Paracetamol	750mg	Comp.	120.000
44	Prednisona	20mg	Comp.	20.000
45	Prometazina	25mg	Comp.	20.000
46	Polivitaminico A-Z	-	Comp.	20.000
47	Polivitaminico para grávida	-	Comp.	20.000
48	Sais Para Reidratação Oral	27.9g	Envelope	15.000
49	Secnidazol	1000mg	Comp.	20.000
50	Simeticona	125mg	Comp.	20.000
51	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	400+80mg	Comp.	60.000
52	Sulfato ferroso	40mg	Comp.	50.000
53	Tenoxicam	20mg	Comp.	20.000
54	Acetilcisteína xarope adulto	20mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
55	Acetilcisteína xarope infantil	40mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
56	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Frasco 20 ml	9.000

57	Ácido fólico	0,2mg/ml	Frasco 30 ml	9.000
58	Albendazol Susp. Oral	40mg/ml	Frasco 10 ml	6.000
59	Ambroxol infantil	3mg/ml equiv. 15mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
60	Ambroxol adulto	6mg/ml equiv. 30mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
61	Amoxicilina tri-hidratada	250mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
62	Amoxicilina + clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
63	Azitromicina	200mg/5ml	Frasco 15ml (após reconstrução)	6.000
64	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Frasco 100 ml	3.000
65	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Frasco 20ml	150
66	Bromoprida	4mg/ml	20 ml	3.000
67	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	250mg/5ml	Frasco 100 ml (após reconstituição)	3.000
68	Dexametasona elixir	1mg/ml	Frasco 120ml	3.000
69	Dexametasona solução Oftálmica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	1.200
70	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Frasco 100ml	9.000
71	Dipirona Sódica gotas	500mg/ml	Frasco 10ml	9.000
72	Escopolamina gotas	10mg/ml	Frasco 20ml	3.000
73	Hidróxido de Alumínio	60mh/ml	Frasco 150ml	6.000
74	Ibuprofeno Gotas	50mg/ml	Frasco 30ml	6.000
75	Ibuprofeno Gotas	100mg/ml	Frasco 20ml	6.000
76	Lidocaína	10%	Frasco Spray	80
77	Loratadina	10mg/ml	Frasco 100ml	3.000
78	Mebendazol	20mg/ml	Frasco 30ml	3.000
79	Metoclopramida Gotas	4mg/ml	Frasco 10ml	3.000
80	Nistatina Sol. Oral	100.000UI/ml	Frasco 30ml	3.000
81	Noripurum	50 mg/ml	Frasco 30ml	3.000
82	Óleo mineral	1ml/ml	Frasco 100ml	3.000
83	Paracetamol gotas	200mg/ml	Frasco 10ml	3.000
84	Prednisolona	3mg/ml	Frasco 120ml	3.000
85	Polivitaminico infantil	-	Frasco 120ml	3.000

86	Simeticona	75mg/ml	Frasco 10ml	3.000
87	Sulfato Ferroso Gotas	125mg/ml	Frasco 30ml	3.000
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	200 + 40mg/5ml	Frasco 100ml	2.500
89	Sais p/ reidratação oral	-	Evelope 1000ml (após reconstituição)	3.000
90	Aciclovir	50mg/g	Bisnaga 10g	250
91	Acetato de dexametasona	1mg/g	Bisnaga 10g	1.500
92	Cetoconazol creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga 20g	1.500
93	Colagenase pomada	0,6U/g	Bisnaga 30g	1.500
94	Lidocaína (cloridrato) – Geleia	20mg/ml	Bisnaga 30g	1.000
95	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	Bisnaga 50g	1.500
96	Miconazol (creme dermatológico)	20mg/g	Bisnaga 28g	1.500
97	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores)	20mg/g	Bisnaga 80g	1.500
98	Neomicina + Bacitracina Pomada	5mg/g + 250ui/g	Bisnaga 15g	1.500
99	Nistatina (Crema vaginal com 10 aplicadores)	25.000UI/g	Bisnaga 60g	1.500
100	Óxido de Zinco dermatológico	25mg/g	Bisnaga 80g	1.500
101	Sulfadiazina de Prata Pasta	1%	Bisnaga 30g	1.000
102	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	100mg/ml	Ampola 5ml	18.000
103	Ácido Tranexâmico Sol. Inj.	50mg/ml	Ampola 5ml	1.200
104	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)	1mg/ml	Ampola 1ml	1.500
105	Água Destilada	10ml	Ampola 10ml	36.000
106	Ampicilina Sódica	1g	Frasco/ampola	9.000
107	Ampicilina Sódica	500mg	Frasco/ampola	9.000

108	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco/Ampola	3.000
109	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco/Ampola	18.000
110	Cefalotina Sol. Inj.	1g	Frasco/Ampola	3.000
111	Ceftriaxona	1g	Frasco/Ampola	18.000
112	Ciprofloxacino	2mg/ml	Bolsa	3.000
113	Claritromicina	500mg	Frasco/ampola	1.200
114	Clindamicina	150mg/ml	Ampola 4ml	1.500
115	Complexo B Sol. Inj.	-	Ampola 2ml	18.000
116	Dexametasona Sol. Inj.	4mg/ml	Ampola 2,5ml	18.000
117	Diclofenaco sódico	25mg/ml	Ampola 3ml	9.000
118	Dipirona monoidratada	500mg/ml	Ampola 2ml	18.000
119	Dopamina	5mg/ml	Frasco/ampola	2.400
120	Enoxaparina Sodica	20mg/0,2ml	Frasco/ampola	1.200
121	Enoxaparina Sodica	40mg/0,4ml	Frasco/ampola	1.200
122	Enoxaparina Sodica	80mg/0,8ml	Frasco/ampola	1.200
123	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.	20mg/ml	Ampola 1ml	9.000
124	Heparina Sodica	5.000UI/ml	Frasco/Ampola	1.200
125	Fluconazol	2mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
126	Furosemida Sol. Inj.	20mg/2ml	Ampola 2ml	1.200
127	Gentamicina Sol. Inj.	40mg/ml	Ampola 2ml	3.000
128	Gentamicina Sol. Inj.	80mg/ml	Ampola 2ml	3.000
129	Glicose	25%	Ampola 10ml	2.400
130	Glicose	50%	Ampola 10ml	2.400
131	Gluconato de calcio	100mg/ml	Frasco/ampola	1.200
132	Hidrocortisona	500mg	Frasco/Ampola	9.000
133	Hidrocortisona	100mg	Frasco/Ampola	2.400
134	Insulina Isófana Humana Regular 100UI/ml injetável	10ml	Frasco/ampola	1200
135	Lidocaína (sem vasoconstrutor)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000
136	Lidocaína (com hemitartrato de epinafrina)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000

137	Manitol	20%	Frasco 250ml	900
138	Meropenen tri-hidratado	500mg	Frasco/ampola	1.200
139	Metilergometrina	0,2mg/ml	Ampola 1ml	1.200
140	Metronidazol	5mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
141	Metoclopramida	10mg/2ml	Ampola 2ml	3.000
142	Midazolam	5mg/ml	Ampola 3 ml	2.400
143	Oxalacina sódica	500mg	Frasco/Ampola	2.400
144	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado)	40mg	Frasco/Ampola	9.000
145	Prometazina	25mg/ml	Ampola 2ml	2.500
146	Sulfato de magnésio	10%	Frasco/ampola	1.200
147	Tenoxicam	20mg	Frasco/Ampola	2.500
148	Vancomicina	500mg	Frasco/ampola	900
149	Vitamina k	10mg/ml	Ampola	2.400
150	Alprazolam	0,5mg	Comp.	12.000
151	Alprazolam	1mg	Comp.	12.000
152	Amatadina	100mg	Comp.	12.000
153	Amitriptilina	25mg	Comp.	12.000
154	Biperideno	2mg	Comp.	12.000
155	Bromazepam	3mg	Comp.	12.000
156	Bromazepam	6mg	Comp.	12.000
157	Carbamazepina	200mg	Comp.	54.000
158	Carbonato de lítio	300mg	Comp.	12.000
159	Carbonato de lítio	450mg	Comp.	12.000
160	Celecoxibe	200mg	Comp.	12.000
161	Citalopram	20mg	Comp.	12.000
162	Clobazam	10mg	Comp.	12.000
163	Clobazam	20mg	Comp.	12.000
164	Clomipramina	125mg	Comp.	12.000
165	Clonazepam 0,5 mg	2,5mg	Comp.	12.000
166	Clonazepam 2 mg	100mg	Comp.	12.000
167	Clonazepam 2,5 mg	100mg	Comp.	12.000
168	Clopidrogel	75mg	Comp.	12.000
169	Clorpromazina	25mg	Comp.	12.000
170	Clorpromazina	100mg	Comp.	12.000
171	Depakene	250mg	Comp.	12.000
172	Depakene	500mg	Comp.	12.000
173	Depakene	50mg/ml	Frasco	1.200
174	Desvenlafaxina	50mg	Comp.	12.000
175	Desvenlafaxina	100mg	Comp.	12.000
176	Diazepam	5mg	Comp.	12.000

177	Diazepam	10mg	Comp.	12.000
178	Divalproato de sódio	250mg	Comp.	12.000
179	Donepezila	5mg	Comp.	12.000
180	Donepezila	10mg	Comp.	12.000
181	Duloxetina	30mg	Comp.	12.000
182	Escitalopram	10mg	Comp.	12.000
183	Escitalopram	20mg	Comp.	12.000
184	Eszopiclona	100mg	Comp.	12.000
185	Etoricoxibe	90mg	Comp.	12.000
186	Etoricoxibe	60mg	Comp.	12.000
187	Fenitoina	100mg	Comp.	12.000
188	Fenobarbital	100mg	Comp.	54.000
189	Fenobarbital	40mg/ml	Frasco	12.000
190	Fluoxetina	20mg	Comp.	12.000
191	Fluoxetina	20mg/ml	Comp.	12.000
192	Haloperidol	1g	Comp.	12.000
193	Haloperidol	5g	Comp.	12.000
194	Haloperidol 70,52 mg/ml	70,52mg/ml	Ampola	1.200
195	Lamotrigina	25mg	Comp.	12.000
196	Lamotrigina	100mg	Comp.	12.000
197	Levetiracetam	250mg	Comp.	12.000
198	Levetiracetam	750mg	Comp.	12.000
199	Levomepromazina	25mg	Comp.	12.000
200	Levomepromazina	100mg	Comp.	12.000
201	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco	1.200
202	Memantina	10mg	Comp.	12.000
203	Metilfenidato	10mg	Comp.	12.000
204	Mirtazapina	15mg	Comp.	12.000
205	Mirtazapina	30mg	Comp.	12.000
206	Nortriptilina	10mg	Comp.	12.000
207	Nortriptilina	25mg	Comp.	12.000
208	Olanzapina	5mg	Comp.	12.000
209	Olanzapina	10mg	Comp.	12.000
210	Paracetamol + codeine (paco)	500mg + 30mg	Comp.	12.000
211	Paroxetina	10mg	Comp.	12.000
212	Paroxetina	20mg	Comp.	12.000
213	Paroxetina	40mg	Comp.	12.000
214	Pregabalina	75mg	Comp.	12.000
215	Primidona	100mg	Comp.	12.000

216	Quetiapina	25mg	Comp.	12.000
217	Quetiapina	100mg	Comp.	12.000
218	Risperidona	1mg	Comp.	12.000
219	Risperidona	2mg	Comp.	12.000
220	Risperidona	3mg	Comp.	12.000
221	Risperidona	1mg/ml	Frasco	12.000
222	Sertralina	25mg	Comp.	12.000
223	Sertralina	50mg	Comp.	12.000
224	Supirida	50mg	Comp.	12.000
225	Topiramato	25mg	Comp.	12.000
226	Topiramato	100mg	Comp.	12.000
227	Tramadol	50mg	Comp.	12.000
228	Tramadol	50 mg/ml	Comp.	12.000
229	Trazodona	50mg	Comp.	12.000
230	Trazodona	100mg	Comp.	12.000
231	Trazodona	150mg	Comp.	12.000
232	Venlafaxina	37,5 mg	Comp.	12.000
233	Venlafaxina	75 mg	Comp.	12.000
234	Venlafaxina	150 mg	Comp.	12.000
235	Zolpidem	5 mg	Comp.	12.000
236	Zolpidem	10 mg	Comp.	12.000
237	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comp.	230.000
238	Atenolol	50mg	Comp.	30.000
239	Atenolol	25mg	Comp.	140.000
240	Besilato de anlodipino	10mg	Comp.	55.000
241	Besilato de anlodipino	5mg	Comp	55.000
242	Captopril	25mg	Comp.	140.000
243	Cloridrato de Metformina	500mg	Comp.	130.000
244	Cloridrato de Metformina	850mg	Comp.	130.000
245	Cloridrato de propranolol	40mg	Comp.	60.000
246	Furosemida	40mg	Comp.	48.000
247	Glibenclamida	5mg	Comp.	140.000
248	Glimepirida	2mg	Comp.	36.000
249	Glimepirida	4mg	Comp.	36.000
250	Hidroclorotiazida	25mg	Comp.	200.000
251	Losartana	100mg	Comp.	100.000

252	Losartana	50mg	Comp.	200.000
253	Maleato de enalapril	10mg	Comp.	30.000
254	Maleato de enalapril	20mg	Comp.	36.000
255	Metildopa	250mg	Comp.	1.800
256	Metildopa	500mg	Comp.	1.800
257	Nifedipino	10mg	Comp.	60.000
258	Nifedipino	20mg	Comp.	60.000
259	Sinvastatina	10mg	Comp.	40.000
260	Sinvastatina	20mg	Comp.	40.000
261	Sinvastatina	40mg	Comp.	40.000

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Medicamentos** a serem contratados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação, sendo de R\$ 11.984.311,80 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

6.2. Anexo a este Estudo, faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos, mapa comparativo e relatório completo de cotações.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos dos §2º, do art. 40 e §1º, do Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento será adotado pela maior vantagem na contratação recomendar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, dando assim oportunidades iguais para os fornecedores locais e demais participantes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

8.1. Não verificamos contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

9.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, entrou, efetivamente, em vigor em 30 de dezembro de 2023 e de acordo com a regulamentação municipal o Município deverá elaborar o plano de contratação anual até a primeira quinzena do mês de julho de cada exercício.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretendida almeja com os serviços de aquisição garantir melhores condições no desempenho das atividades realizadas pelos requisitantes, assim como: eficácia, eficiência e economicidade a esta administração.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e demais aspectos normativos e definidos e especificados os itens, com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui pela VIABILIDADE DA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto é viável o Procedimento Licitatório.

Nhamundá – AM, 22 de agosto de 2024

Josande Viana Costa
Comissão de Demandas
Decreto nº 566/2024-GPMN

NHAMUNDÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, a realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada e semanal, mediante a necessidade da secretaria, conforme item **1.3** deste termo de referência, através da solicitação da secretaria demandante.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL
1	Aciclovir	200mg	Comp.	15.000
2	Aciclovir	400mg	Comp.	10.000
3	Ácido Ascórbico	500mg	Comp.	75.000
4	Ácido Fólico	5mg	Comp.	60.000
5	Albendazol	400mg	Comp.	30.000
6	Amicacina	250mg	Comp.	1.300
7	Amoxicilina	500mg	Comp.	120.000
8	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	500mg + 125mg	Comp.	60.000
9	Amoxicilina tri-	875mg + 125mg	Comp.	23.000

	hidratada + Clavulanato			
10	Ampicilina Sódica	500mg	Cápsula	26.000
11	Azitromicina	500mg	Comp.	60.000
12	Cefalexina	500mg	Comp.	60.000
13	Cetoconazol	200mg	Comp.	15.000
14	Clenil A	400mcg/ml	Flaconetes	900
15	Cloridrato Ciprofloxacino	500 mg	Comp.	60.000
16	Ciprofibrato	100 mg	Comp.	30.000
17	Dapagliflozina	10mg	Comp.	12.000
18	Dexclorfeniramina	2 mg	Comp.	100.000
19	Diclofenaco de potássio	50mg	Comp.	60.000
20	Diclofenaco de sódio	50mg	Comp.	60.000
21	Dipirona monoidratada	500mg	Comp.	120.000
22	Dipirona monoidratada	1g	Comp.	120.000
23	Doxiciclina	100mg	Comp.	30.000
24	Escopolamina (butilbrometo)	10mg	Comp.	23.000
25	Fluconazol	150mg	Cápsula	23.000
26	Ibuprofeno	300mg	Comp.	90.000
27	Ibuprofeno	400mg	Comp.	90.000
28	Ibuprofeno	600mg	Comp.	90.000
29	Ivermectina	6mg	Comp.	18.000
30	Loradatina	10mg	Comp.	15.000
31	Mebendazol	100mg	Comp.	20.000
32	Metildopa	250mg	Comp.	20.000
33	Metoclopramida	10mg	Comp.	5.000
34	Metronidazol	250mg	Comp.	20.000
35	Metronidazol	400mg	Comp.	20.000
36	Naproxeno sódico	250mg	Comp.	20.000
37	Naproxeno sódico	400mg	Comp.	20.000
38	Nimesulida	100mg	Comp.	20.000
39	Nitrofurotoína	100mg	Comp.	60.000
40	Noripurum fólico	100mg+0,35mg	Comp.	15.000
41	Omeprazol (cartelado/blister próprio para	20mg	Comp.	60.000

	fracionamento)			
42	Paracetamol	500mg	Comp.	120.000
43	Paracetamol	750mg	Comp.	120.000
44	Prednisona	20mg	Comp.	20.000
45	Prometazina	25mg	Comp.	20.000
46	Polivitaminico A-Z	-	Comp.	20.000
47	Polivitaminico para grávida	-	Comp.	20.000
48	Sais Para Reidratação Oral	27.9g	Envelope	15.000
49	Secnidazol	1000mg	Comp.	20.000
50	Simeticona	125mg	Comp.	20.000
51	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	400+80mg	Comp.	60.000
52	Sulfato ferroso	40mg	Comp.	50.000
53	Tenoxicam	20mg	Comp.	20.000
54	Acetilcisteína xarope adulto	20mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
55	Acetilcisteína xarope infantil	40mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
56	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Frasco 20 ml	9.000
57	Ácido fólico	0,2mg/ml	Frasco 30 ml	9.000
58	Albendazol Susp. Oral	40mg/ml	Frasco 10 ml	6.000
59	Ambroxol infantil	3mg/ml equiv. 15mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
60	Ambroxol adulto	6mg/ml equiv. 30mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
61	Amoxicilina tri-hidratada	250mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
62	Amoxicilina + clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
63	Azitromicina	200mg/5ml	Frasco 15ml (após reconstrução)	6.000
64	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Frasco 100 ml	3.000
65	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Frasco 20ml	150
66	Bromoprida	4mg/ml	20 ml	3.000
67	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	250mg/5ml	Frasco 100 ml (após reconstituição)	3.000
68	Dexametasona elixir	1mg/ml	Frasco 120ml	3.000

69	Dexametasona solução Oftálmica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	1.200
70	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Frasco 100ml	9.000
71	Dipirona Sódica gotas	500mg/ml	Frasco 10ml	9.000
72	Escopolamina gotas	10mg/ml	Frasco 20ml	3.000
73	Hidróxido de Alumínio	60mh/ml	Frasco 150ml	6.000
74	Ibuprofeno Gotas	50mg/ml	Frasco 30ml	6.000
75	Ibuprofeno Gotas	100mg/ml	Frasco 20ml	6.000
76	Lidocaína	10%	Frasco Spray	80
77	Loratadina	10mg/ml	Frasco 100ml	3.000
78	Mebendazol	20mg/ml	Frasco 30ml	3.000
79	Metoclopramida Gotas	4mg/ml	Frasco 10ml	3.000
80	Nistatina Sol. Oral	100.000UI/ml	Frasco 30ml	3.000
81	Noripurum	50 mg/ml	Frasco 30ml	3.000
82	Óleo mineral	1ml/ml	Frasco 100ml	3.000
83	Paracetamol gotas	200mg/ml	Frasco 10ml	3.000
84	Prednisolona	3mg/ml	Frasco 120ml	3.000
85	Polivitaminico infantil	-	Frasco 120ml	3.000
86	Simeticona	75mg/ml	Frasco 10ml	3.000
87	Sulfato Ferroso Gotas	125mg/ml	Frasco 30ml	3.000
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	200 + 40mg/5ml	Frasco 100ml	2.500
89	Sais p/ reidratação oral	-	Evelope 1000ml (após reconstituição)	3.000
90	Aciclovir	50mg/g	Bisnaga 10g	250
91	Acetato de dexametasona	1mg/g	Bisnaga 10g	1.500
92	Cetoconazol creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga 20g	1.500
93	Colagenase pomada	0,6U/g	Bisnaga 30g	1.500
94	Lidocaína (cloridrato) – Geleia	20mg/ml	Bisnaga 30g	1.000
95	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	Bisnaga 50g	1.500
96	Miconazol (creme dermatológico)	20mg/g	Bisnaga 28g	1.500
97	Miconazol (creme	20mg/g	Bisnaga 80g	1.500

	vaginal com 10 aplicadores)			
98	Neomicina + Bacitracina Pomada	5mg/g + 250ui/g	Bisnaga 15g	1.500
99	Nistatina (Creme vaginal com 10 aplicadores)	25.000UI/g	Bisnaga 60g	1.500
100	Óxido de Zinco dermatológico	25mg/g	Bisnaga 80g	1.500
101	Sulfadiazina de Prata Pasta	1%	Bisnaga 30g	1.000
102	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	100mg/ml	Ampola 5ml	18.000
103	Ácido Tranexâmico Sol. Inj.	50mg/ml	Ampola 5ml	1.200
104	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)	1mg/ml	Ampola 1ml	1.500
105	Água Destilada	10ml	Ampola 10ml	36.000
106	Ampicilina Sódica	1g	Frasco/ampola	9.000
107	Ampicilina Sódica	500mg	Frasco/ampola	9.000
108	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco/Ampola	3.000
109	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco/Ampola	18.000
110	Cefalotina Sol. Inj.	1g	Frasco/Ampola	3.000
111	Ceftriaxona	1g	Frasco/Ampola	18.000
112	Ciprofloxacino	2mg/ml	Bolsa	3.000
113	Claritromicina	500mg	Frasco/ampola	1.200
114	Clindamicina	150mg/ml	Ampola 4ml	1.500
115	Complexo B Sol. Inj.	-	Ampola 2ml	18.000
116	Dexametasona Sol. Inj.	4mg/ml	Ampola 2,5ml	18.000
117	Diclofenaco sódico	25mg/ml	Ampola 3ml	9.000
118	Dipirona monoidratada	500mg/ml	Ampola 2ml	18.000
119	Dopamina	5mg/ml	Frasco/ampola	2.400
120	Enoxaparina Sodica	20mg/0,2ml	Frasco/ampola	1.200
121	Enoxaparina Sodica	40mg/0,4ml	Frasco/ampola	1.200
122	Enoxaparina Sodica	80mg/0,8ml	Frasco/ampola	1.200
123	Escopolamina	20mg/ml	Ampola 1ml	9.000

	(butilbrometo) Solução Inj.			
124	Heparina Sodica	5.000UI/ml	Frasco/Ampola	1.200
125	Fluconazol	2mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
126	Furosemida Sol. Inj.	20mg/2ml	Ampola 2ml	1.200
127	Gentamicina Sol. Inj.	40mg/ml	Ampola 2ml	3.000
128	Gentamicina Sol. Inj.	80mg/ml	Ampola 2ml	3.000
129	Glicose	25%	Ampola 10ml	2.400
130	Glicose	50%	Ampola 10ml	2.400
131	Gluconato de calcio	100mg/ml	Frasco/ampola	1.200
132	Hidrocortisona	500mg	Frasco/Ampola	9.000
133	Hidrocortisona	100mg	Frasco/Ampola	2.400
134	Insulina Isófana Humana Regular 100UI/ml injetável	10ml	Frasco/ampola	1200
135	Lidocaína (sem vasoconstrutor)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000
136	Lidocaína (com hemitartrato de epinafrina)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000
137	Manitol	20%	Frasco 250ml	900
138	Meropenen tri- hidratado	500mg	Frasco/ampola	1.200
139	Metilergometrina	0,2mg/ml	Ampola 1ml	1.200
140	Metronidazol	5mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
141	Metoclopramida	10mg/2ml	Ampola 2ml	3.000
142	Midazolam	5mg/ml	Ampola 3 ml	2.400
143	Oxalacina sódica	500mg	Frasco/Ampola	2.400
144	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado)	40mg	Frasco/Ampola	9.000
145	Prometazina	25mg/ml	Ampola 2ml	2.500
146	Sulfato de magnesio	10%	Frasco/ampola	1.200
147	Tenoxicam	20mg	Frasco/Ampola	2.500
148	Vancomicina	500mg	Frasco/ampola	900
149	Vitamina k	10mg/ml	Ampola	2.400
150	Alprazolam	0,5mg	Comp.	12.000
151	Alprazolam	1mg	Comp.	12.000
152	Amatadina	100mg	Comp.	12.000
153	Amitriptilina	25mg	Comp.	12.000
154	Biperideno	2mg	Comp.	12.000

155	Bromazepam	3mg	Comp.	12.000
156	Bromazepam	6mg	Comp.	12.000
157	Carbamazepina	200mg	Comp.	54.000
158	Carbonato de lítio	300mg	Comp.	12.000
159	Carbonato de lítio	450mg	Comp.	12.000
160	Celecoxibe	200mg	Comp.	12.000
161	Citalopram	20mg	Comp.	12.000
162	Clobazam	10mg	Comp.	12.000
163	Clobazam	20mg	Comp.	12.000
164	Clomipramina	125mg	Comp.	12.000
165	Clonazepam 0,5 mg	2,5mg	Comp.	12.000
166	Clonazepam 2 mg	100mg	Comp.	12.000
167	Clonazepam 2,5 mg	100mg	Comp.	12.000
168	Clopidrogel	75mg	Comp.	12.000
169	Clorpromazina	25mg	Comp.	12.000
170	Clorpromazina	100mg	Comp.	12.000
171	Depakene	250mg	Comp.	12.000
172	Depakene	500mg	Comp.	12.000
173	Depakene	50mg/ml	Frasco	1.200
174	Desvenlafaxina	50mg	Comp.	12.000
175	Desvenlafaxina	100mg	Comp.	12.000
176	Diazepam	5mg	Comp.	12.000
177	Diazepam	10mg	Comp.	12.000
178	Divalproato de sódio	250mg	Comp.	12.000
179	Donepezila	5mg	Comp.	12.000
180	Donepezila	10mg	Comp.	12.000
181	Duloxetina	30mg	Comp.	12.000
182	Escitalopram	10mg	Comp.	12.000
183	Escitalopram	20mg	Comp.	12.000
184	Eszopiclona	100mg	Comp.	12.000
185	Etoricoxibe	90mg	Comp.	12.000
186	Etoricoxibe	60mg	Comp.	12.000
187	Fenitoina	100mg	Comp.	12.000
188	Fenobarbital	100mg	Comp.	54.000
189	Fenobarbital	40mg/ml	Frasco	12.000
190	Fluoxetina	20mg	Comp.	12.000
191	Fluoxetina	20mg/ml	Comp.	12.000
192	Haloperidol	1g	Comp.	12.000
193	Haloperidol	5g	Comp.	12.000
194	Haloperidol 70,52 mg/ml	70,52mg/ml	Ampola	1.200

195	Lamotrigina	25mg	Comp	12.000
196	Lamotrigina	100mg	Comp.	12.000
197	Levetiracetam	250mg	Comp.	12.000
198	Levetiracetam	750mg	Comp.	12.000
199	Levomepromazina	25mg	Comp.	12.000
200	Levomepromazina	100mg	Comp.	12.000
201	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco	1.200
202	Memantina	10mg	Comp.	12.000
203	Metilfenidato	10mg	Comp.	12.000
204	Mirtazapina	15mg	Comp.	12.000
205	Mirtazapina	30mg	Comp.	12.000
206	Nortriptilina	10mg	Comp.	12.000
207	Nortriptilina	25mg	Comp.	12.000
208	Olanzapina	5mg	Comp.	12.000
209	Olanzapina	10mg	Comp.	12.000
210	Paracetamol + codeine (paco)	500mg + 30mg	Comp.	12.000
211	Paroxetina	10mg	Comp.	12.000
212	Paroxetina	20mg	Comp.	12.000
213	Paroxetina	40mg	Comp.	12.000
214	Pregabalina	75mg	Comp.	12.000
215	Primidona	100mg	Comp.	12.000
216	Quetiapina	25mg	Comp.	12.000
217	Quetiapina	100mg	Comp.	12.000
218	Risperidona	1mg	Comp.	12.000
219	Risperidona	2mg	Comp.	12.000
220	Risperidona	3mg	Comp.	12.000
221	Risperidona	1mg/ml	Frasco	12.000
222	Sertralina	25mg	Comp.	12.000
223	Sertralina	50mg	Comp.	12.000
224	Supirida	50mg	Comp.	12.000
225	Topiramato	25mg	Comp.	12.000
226	Topiramato	100mg	Comp.	12.000
227	Tramadol	50mg	Comp.	12.000
228	Tramadol	50 mg/ml	Comp.	12.000
229	Trazodona	50mg	Comp.	12.000
230	Trazodona	100mg	Comp.	12.000
231	Trazodona	150mg	Comp.	12.000
232	Venlafaxina	37,5 mg	Comp.	12.000
233	Venlafaxina	75 mg	Comp.	12.000
234	Venlafaxina	150 mg	Comp.	12.000
235	Zolpidem	5 mg	Comp.	12.000

236	Zolpidem	10 mg	Comp.	12.000
237	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comp.	230.000
238	Atenolol	50mg	Comp.	30.000
239	Atenolol	25mg	Comp.	140.000
240	Besilato de anlodipino	10mg	Comp.	55.000
241	Besilato de anlodipino	5mg	Comp	55.000
242	Captopril	25mg	Comp.	140.000
243	Cloridrato de Metformina	500mg	Comp.	130.000
244	Cloridrato de Metformina	850mg	Comp.	130.000
245	Cloridrato de propranolol	40mg	Comp.	60.000
246	Furosemida	40mg	Comp.	48.000
247	Glibenclamida	5mg	Comp.	140.000
248	Glimepirida	2mg	Comp.	36.000
249	Glimepirida	4mg	Comp.	36.000
250	Hidroclorotiazida	25mg	Comp.	200.000
251	Losartana	100mg	Comp.	100.000
252	Losartana	50mg	Comp.	200.000
253	Maleato de enalapril	10mg	Comp.	30.000
254	Maleato de enalapril	20mg	Comp.	36.000
255	Metildopa	250mg	Comp.	1.800
256	Metildopa	500mg	Comp.	1.800
257	Nifedipino	10mg	Comp.	60.000
258	Nifedipino	20mg	Comp.	60.000
259	Sinvastatina	10mg	Comp.	40.000
260	Sinvastatina	20mg	Comp.	40.000
261	Sinvastatina	40mg	Comp.	40.000

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possuem especificações usuais de mercado;
- E possuem disponibilidade no mercado.

1.7 Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se exposto no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sendo medicamentos imprescindíveis para realização dos trabalhos voltados para rede de saúde municipal;

2.2 Considerando que a secretaria de saúde realiza diversos atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde;

2.3 Considerando que é preciso manter o abastecimento de medicamentos no Hospital Municipal.

2.5 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.7 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior 3.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Nhamundá/AM.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Jonathas Pedrosa, s/n, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

3.2.1. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

3.3. A aquisição será de forma **PARCELADA E SEMANAL**, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. As quantidades descritas no Anexo I deste edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. Portanto, caberá a detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

=====

3.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o município de Nhamundá/AM, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.8 Não aceito o bem entregue, será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a (s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115 §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1 A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contrato nº XXX/XXXX, portaria nº XX/XXX, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

=====

5.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10 A comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, §2º).

5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 90, § 21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.8 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), na forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.5. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária Local (DVISA) ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.6. “Autorização de Funcionamento de Empresa” (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, ou cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.7. Para os produtos passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as empresas deverão apresentar juntamente com os produtos solicitados, **no ato das entregas**, os registros em validade e pertinente aos produtos entregues, respeitando as marcas, laboratórios e informações apresentadas no certame licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE

8.1.1 Impedir que terceiros forneçam os serviços do objeto deste Contrato.

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.3 Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento dos produtos/serviços objeto deste contrato.

8.1.4 Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, a Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros,

=====

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Todos os custos relativos à entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.), são por conta da Contratada.

9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento o objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente nos termos das Leis nº 14.133/2021. Ficarão impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

- =====
- 12.1.4** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8** Comporta-se de modo inidôneo;
- 12.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9. 11.3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 12.3** A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a respectiva Secretaria Requisitante.
- 12.4** pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis a espécie:
- 12.4.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.4.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.4.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada
- 12.5** As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa.
- 12.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 12.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.8** O percentual de multa previsto no item 11.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 12.9** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados a CONTRATANTE.
- 12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

=====

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.984.311,80 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze mil e oitenta centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

Nhamundá, 12 de agosto de 2024

Alcinéia Fontes Netto
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 023/2021 GPMN

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Processo nº. _____

Pregão Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Nhamundá-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Nhamundá, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R\$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições**

=====

previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

=====

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

=====

EM = $I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

=====

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n. ____/20 __, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de NHAMUNDÁ– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de NHAMUNDÁ e do Fornecedor Beneficiário.

NHAMUNDÁ, _____ de _____ de 2024

Prefeita

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

=====

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- =====
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Em conformidade com o termo de referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

=====

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

=====

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

=====

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../20...., às ...:.... Horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

LOCAL: Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Prefeitura Municipal de Nhamundá, na xxxxxxxx – Nhamundá-Amazonas.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
PREFEITURA DE NHAMUNDÁ						
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Marca / Procedência	Preço	
					Unit.	Total
01						
Valores Por extenso						
02						
Valores Por extenso						
03						
Valores Por extenso						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresadeclara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

=====

d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Validade mínima da Proposta: XX (XXXX) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

